



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO II – EDIÇÃO 371 – DATA 24/11/2016

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros





DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 10.095, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei nº 3.556, de 09 de julho de 2015 e artigo 7º, inciso V, da Lei nº 3.600, de 28 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa de 2016, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na forma indicada no Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO Nº 10.095, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Classificação Institucional	Programática	Econômica	Fonte de Recursos	Acréscimo	Redução
12.1224	08.244.067.2192	3.3.90.34	0029	45.000,00	
12.1224	08.244.067.2192	3.3.90.30	0029		30.000,00
12.1224	08.244.067.2192	3.3.90.36	0029		15.000,00
12.1224	08.244.065.2194	3.3.90.34	0029	45.000,00	
12.1224	08.244.065.2194	3.3.90.30	0029		30.000,00
12.1224	08.244.065.2194	3.3.90.36	0029		15.000,00
12.1224	08.244.066.2211	3.3.90.39	0029	40.000,00	
12.1224	08.244.066.2211	3.3.90.36	0029		40.000,00
			TOTAL	130.000,00	130.000,00





DECRETO Nº 10.096, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Abre crédito suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 3.600, de 28 de dezembro de 2015, artigo 6º, inciso I, item a.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 729.500,00 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS.INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
12.1212	08.244.030.2209	3.3.90.34	0000	10.000,00
12.1212	08.244.030.2209	3.3.90.39	0000	3.000,00
12.1212	08.244.004.2215	3.3.90.34	0000	13.000,00
12.1212	08.244.004.2215	3.3.90.39	0000	7.000,00
12.1212	08.244.065.2245	3.3.90.34	0000	10.000,00
12.1212	08.244.030.2246	3.3.90.34	0000	133.000,00
12.1212	08.244.030.2246	3.3.90.39	0000	90.000,00
12.1212	08.244.065.2260	3.3.90.34	0000	14.000,00
12.1212	08.244.065.2260	3.3.90.39	0000	10.000,00
12.1224	08.243.066.2082	3.3.90.34	0000	10.500,00
12.1224	08.243.066.2082	3.3.90.39	0000	6.000,00
12.1224	08.243.018.2083	3.3.90.39	0000	22.000,00
12.1224	08.244.067.2192	3.3.90.34	0029	175.000,00
12.1224	08.244.067.2192	3.3.90.39	0029	145.000,00
12.1224	08.244.065.2194	3.3.90.34	0029	5.000,00
12.1224	08.244.067.2210	3.3.90.39	0000	15.000,00
12.1224	08.244.065.2238	3.3.90.34	0000	12.000,00
12.1224	08.244.065.2238	3.3.90.39	0000	12.000,00
12.1224	08.244.065.2239	3.3.90.34	0029	22.000,00
12.1224	08.244.065.2239	3.3.90.39	0029	15.000,00
			TOTAL	729.500,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito suplementar correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
05.0505	04.122.051.2015	3.3.90.34	0000	280.000,00
12.1224	08.243.066.2082	3.3.90.30	0029	20.000,00
12.1224	08.243.066.2082	3.3.90.36	0029	10.000,00
12.1224	08.243.066.2082	3.3.90.39	0029	15.000,00
12.1224	08.243.067.2084	3.1.90.13	0029	10.000,00
12.1224	08.243.067.2084	3.3.90.36	0029	10.000,00
12.1224	08.244.067.2093	3.3.50.43	0000	70.000,00
12.1224	08.244.067.2192	3.1.90.13	0029	15.000,00
12.1224	08.244.067.2210	3.3.90.32	0029	12.000,00
12.1224	08.244.067.2210	3.3.90.39	0029	10.000,00
12.1224	08.244.066.2211	3.1.90.04	0029	15.000,00
12.1224	08.244.066.2211	3.1.90.13	0029	25.000,00
12.1224	08.244.066.2211	3.3.90.30	0029	50.000,00
12.1224	08.244.066.2211	4.4.90.52	0029	50.000,00
12.1224	08.244.066.2234	3.1.90.04	0029	30.000,00
12.1224	08.244.066.2234	3.3.90.30	0029	50.000,00
12.1224	08.244.066.2234	3.3.90.36	0029	15.000,00
12.1224	08.244.066.2234	3.3.90.39	0029	25.000,00
12.1227	08.243.039.2214	3.1.90.04	0000	5.000,00





12.1227	08.243.039.2214	3.1.90.13	0000	2.000,00
12.1227	08.243.039.2214	3.3.90.14	0000	1.000,00
12.1227	08.243.039.2214	3.3.90.39	0000	1.400,00
12.1227	08.243.039.2217	3.3.90.30	0000	3.100,00
12.1227	08.243.039.2217	3.3.90.36	0000	2.000,00
12.1227	08.243.039.2217	3.3.90.39	0000	3.000,00
			TOTAL	729.500,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de novembro de 2016.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 752-2016-12D

Processo Administrativo nº 1633-2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. SENHOR DOS PASSOS, Nº 26ª, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA PAGER, SENDO 06 SALAS CLIMATIZADAS PARA USO DIURNO E NOTURNO, ESTACIONAMENTO COM 10 (DEZ) VAGAS E AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA SEISCENTOS LUGARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE). **Contratado:** IGREJA EVANGÉLICA AVIVAMENTO BÍBLICO FEIRA DE SANTANA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais) **Amparo legal:** ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 13/10/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 765-2016-09D

Processo Administrativo nº 1652-2016. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO TIPO B COMUNIDADE IRMÃ DULCE – BAIRRO BRASÍLIA NESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** CLAP CONSTRUTORA LTDA - ME. **Valor Global:** R\$ 924.346,77 (novecentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos). **Amparo legal:** Art. 59, X, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 24/11/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 711-2016-05D

CONTRATO Nº 601-2016-05C - Processo Administrativo nº 1512-2016. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. **Contratada:** CALINA MARQUES DOURADO. **Valor Global:** R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais) **Assinatura do Contrato:** 01/09/2016. Feira de Santana, 01/09/2016.





EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 752-2016-12D

CONTRATO Nº 633-2016-12C - Processo Administrativo nº 1633-2016. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. SENHOR DOS PASSOS, Nº 26ª, CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA PAGER, SENDO 06 SALAS CLIMATIZADAS PARA USO DIURNO E NOTURNO, ESTACIONAMENTO COM 10 (DEZ) VAGAS E AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA SEISCENTOS LUGARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE). Contratado: IGREJA EVANGÉLICA AVIVAMENTO BÍBLICO FEIRA DE SANTANA. VALOR GLOBAL: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais). Data de Assinatura: 13/10/2016, Feira de Santana 13/10/2016.

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 757-2016-10I.

CONTRATO: 624-2016-10C CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Processo administrativo nº** 1655-2016. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DAS ATRAÇÕES: NO DIA 12/11 GERSON COSTA, PEGADA LOVE, GUILHERME SALES NO DIA 13/11 MARQUINHOS MAIA, ADAUTO VIANEY NO EVENTO 46ª FESTA DO VAQUEIRO NO POVOADO DO SOCORRO, DISTRITO DE TIQUERUÇU. SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS DE CADA ATRAÇÃO. **CONTRATADA:** M. DA SILVA FERREIRA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Feira de Santana, 01/11/2016, Feira de Santana, 01/11/2016.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 759-2016-10D

CONTRATO Nº 625-2016-10C - Processo Administrativo nº 1653-2016. **Contratante:** Município de Feira de Santana. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA PAIXÃO VAQUEIRAMA, NO EVENTO 46ª FESTA DO VAQUEIRO DO POVOADO DO SOCORRO, DISTRITO DE TIQUARUÇU NO DIA 12/11 – SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS. **Contratada:** JULIO LUIZ DE JESUS. **Valor Global:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Assinatura do Contrato: 10/11/2016 - Feira de Santana, 10/11/2016.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 765-2016-09D

CONTRATO Nº 634-2016-09C - Processo Administrativo nº 1652-2016. **Repartição Interessada:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO TIPO B COMUNIDADE IRMÃ DULCE – BAIRRO BRASÍLIA NESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** CLAP CONSTRUTORA LTDA - ME. **Valor Global:** R\$ 924.346,77 (novecentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos). **Assinatura do Contrato:** 01/11/2016. Feira de Santana, 24/11/2016.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 234-2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 165-2016

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para dar suporte aos eventos de esporte amadores no Município de Feira de Santana, Convênio nº 818199/2015. **VENCEDOR:** TRINCA ESPORTES LTDA – EPP. **HOMOLOGAÇÃO:** 04/11/2016. **VALOR:** R\$ 51.900,00. Feira de Santana, 24/11/2016 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 234-2016 – PREGÃO ELETRÔNICO 165-2016

CONTRATO: 621-2016-10C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA **CONTRATADO:** TRINCA ESPORTES LTDA – EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para dar suporte aos eventos de esporte amadores no Município de Feira de Santana, Convênio nº 818199/2015. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/11/2016. **VALOR:** R\$ 51.900,00. Feira de Santana, 24/11/2016 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 757-2016-10I

Processo Administrativo nº 1655-2016. **Repartição Interessada:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. **Objeto:** APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DAS ATRAÇÕES: NO DIA 12/11 GERSON COSTA, PEGADA LOVE, GUILHERME SALES NO DIA 13/11 MARQUINHOS MAIA, ADAUTO VIANEY NO EVENTO 46ª FESTA DO VAQUEIRO NO POVOADO DO SOCORRO, DISTRITO DE TIQUARUÇU. SHOW COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS DE CADA ATRAÇÃO. **Contratada:** M. DA SILVA FERREIRA EIRELI – ME. **Valor:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Amparo legal:** Art. 60, III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/11/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/PGM/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA **CONTRATADO:** BANCO BRADESCO S.A. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de arrecadação. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/11/2015. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 100.000,00. Feira de Santana, 17/11/2015 – José Ronaldo de Carvalho – Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO O Presidente da Comissão de Licitação, Antonio Rosa de Assis, devidamente designado através do Decreto nº 9.860, de 04 de Fevereiro de 2016, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

LICITAÇÃO Nº 094/2016 1111 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016 DIA – 13.12.2016 HORÁRIO LOCAL: 09:00 hs
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção do CAPS II, localizado na Rua Alcântara, s/n, no Loteamento Modelo, Bairro Mangabeira – neste Município, conforme proposta 08576590000114012 do Ministério da Saúde.

LICITAÇÃO Nº 095/2016 1111 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2016 DIA – 15.12.2016 HORÁRIO LOCAL: 09:00 hs
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Construção do CAPS INFANTIL, localizado na Rua Senador Quintino, s/n, no Bairro Olhos D'Água – neste Município, conforme proposta 08576590000114014 do Ministério da Saúde.

O Edital encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h. Telefax: 3612.4557/3625.6053/3612.6610. Feira de Santana, 21 de Novembro de 2016. ANTONIO ROSA DE ASSIS – Pregoeiro / Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 095, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 222/16 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 28936/2016- DIV. LIC – DLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA)**, à empresa H MARINHO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 04.992.587/0001 - 13 e inscrição municipal Nº 15.901-8, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3417 – Centro, Feira de Santana – BA, para a construção do condomínio residencial London Ville Residence, numa área de terra 17.000,00 m² (1,7 ha), composto por 70 unidades residenciais de 02 pavimento cada, com uma área total construída de 6.928,67 m², localizado na Rua Ipatinga, Bairro Sim, Coordenadas Geográficas (GMS): 12°15'10.92" Lat Sul e 38°54'26.18" Long. Oeste. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados

Condicionantes.



I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Lei nº 041/09 e suas alterações; **Prazo:** 120 (cento e vinte dias) antes da validade desta Portaria.

II. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo:** Quando da renovação.

III. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo:** contínuo.

IV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo:** Contínuo.

V. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) eliminação do desperdício de água; f) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores. **Prazo:** 120 dias;

VI. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM às empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final. **Prazo:** 120 dias;

VII. Disponibilizar temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica gerada pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; **Prazo:** Diariamente.

VIII. Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes. **Prazo:** 120 dias;

IX. Adotar procedimentos no canteiro de obras que visem à máxima redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

X. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

XI. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;

XII. Elaborar e executar o projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 80 e 82 da Lei Municipal 041/2009, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento. Considerando a ocupação total do terreno com construções 4.108,33 m², e 30 vagas de estacionamento, deste modo, deverá ser introduzidos no condomínio 37 árvores preferencialmente nativas regionais. Apresentar relatório fotográfico ao final do empreendimento.

XIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º - Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.



Art. 3º - Estabelecer que esta Dispensa de Licenciamento Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 18 de novembro de 2016.

Antônio Mauricio Santana de Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

PORTARIA Nº 91, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 221/2016 e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 5317/2016- DIV. LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a Braspress Transportes Urgentes LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 48.740.351/0031-80 e Inscrição Municipal 16.729-0, localizado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, BR 324, Km 102, S/N – Feira de Santana – BA, CEP 44.079-002, nas coordenadas geográficas 12°16'48.09"S E 38°55'28.75"O,, para desenvolver a atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Ambiental Simplificada – LAS, que se encontram abaixo.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações; Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.

II. Apresentar exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias

III. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos funcionários, conforme o programa de entrega de EPI apresentado, em cumprimento a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos; Prazo: contínuo.

IV. Manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA atualizados, objetivando fornecer informações necessárias para uma rápida e efetiva tomada de decisão nos casos de emergência durante a produtividade da empresa, bem como mantê-lo atualizado diante dos funcionários;

V. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado, devendo efetuar a segregação de materiais de acordo ao cronograma apresentado, conforme as diretrizes estabelecidas pela resolução CONAMA Nº 307/2002, com a apresentação do relatório com os resultados dessa ação, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM às empresas responsáveis pelo transporte. Prazo: Anualmente.

VI. Apresentar as planilhas de Movimentação de Resíduos Sólidos PMRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final; Prazo: Anualmente.

VII. Dispor os resíduos sólidos acondicionados em locais coberto e livres de intempéries, e separados por classe, de acordo a Resolução Conama 275/2001, até a entrega ao destino final. Prazo: 120 dias.

VIII. Priorizar, aperfeiçoar e implantar Programas de Coleta Seletiva dos resíduos passíveis de reciclagem, contribuindo para reduzir o volume do lixo coletado na empresa; Prazo: contínuo.

IX. Submeter o Projeto de Incêndio e Pânico, apresentado à SEMMAM, a aprovação do órgão competente podendo ser: Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, ou pelo Corpo de Bombeiros. Projeto deverá





cumprir as exigências do decreto municipal 5434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio seguir a recomendação da portaria N 3114 MTE. NR 23. Apresentar o protocolo de solicitação. **Prazo:** 30 (trinta) dias.

X. Após a aprovação do projeto de Incêndio e Pânico, pelo órgão competente, deverá apresentar na SEMMAM documento comprobatório de execução: o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou aprovação da SEDUR. Prazo: 30 (trinta) dias, após a aprovação.

XI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Simplificada – LAS e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcancem seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 16 de novembro de 2016.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

